



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 099/10 – CUTHAB

Altera os §§ 1º e 2º e inclui os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, todos no art. 10 da Lei nº 10.087, de 16 de novembro de 2006 – que cria a Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária – GRFPO – no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF e do Gabinete de Programação Orçamentária – GPO –, altera disposições da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e da lei nº 7.690, de 31 de outubro de 1995, e alterações posteriores e dá outras providências -, estipulando percentuais e limites para pagamento do complemento da gratificação.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto, em epigrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa não manifestou óbice legal à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – optou pela aprovação do Projeto.

A Proposição tem o desígnio de adequar dispositivos concernentes a Gratificação de Resultado Fazendário e Programação Orçamentária – GRFPO – na esfera da Secretaria Municipal da Fazenda e do Gabinete de Programação Orçamentária, propondo a aplicação do percentual de 5% do excedente do incremento anual efetivo de arrecadação, fixado nas metas da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante ato do Poder Legislativo, enquanto atualmente o percentual está fixado em 30%, por meio de ato do Poder Executivo, dentre outras providências.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1538/10
PLE Nº 011/10
Fl. 02

PARECER Nº 099 /10 – CUTHAB

Consoante informação da Secretaria Municipal da Fazenda, o impacto financeiro seria de 30% o que corresponde a R\$ 19.201.368,74 (dezenove milhões duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) enquanto que, com a aprovação do Projeto, o impacto financeiro se reduziria a 5%, importando no montante de R\$ 3.200.228,12 (três milhões duzentos mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).

A proposta do Executivo Municipal visa adequar regramento à GRPFO, sanando os óbices encontrados por ocasião do pagamento da gratificação no ano de 2010.

O Projeto é meritório, assim, conclui este relator pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 29 de junho de 2010.


Vereador Nilo Santos,
Relator.


Aprovado pela Comissão em 03/08/10


Vereador Elias Vidal – Presidente


Vereador Paulinho Ruben Berta

Vereador Engenheiro Comassetto Vice-Presidente


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Paulo Marques